

Carta DIRSUP nº – 010/2021

Rio de Janeiro, 19 de março de 2021.

Ilmos. Srs.

Arthur Cesar Vasconcelos Koblitz

Associação dos Funcionários do BNDES - AFBNDES

Luiz Antonio Moraes dos Santos

Associação dos Funcionários da BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – AFBNDESPAR

Rodrigo Melo e Silva de Oliveira e Cruz

Associação dos Funcionários Atingidos pela Resolução CD 26/2011 do Conselho Deliberativo da FAPES – AFJOIA

Jorge Henrique Guimarães Velloso

Associação dos Funcionários da Finame – AFFINAME

Assunto: Mesa FAPES - Proposta de (i) unificação da metodologia de cálculo da joia do PBB; (ii) alteração do Regulamento do PBB e (iii) acordo para extinção do processo nº 0056613-37.2020.8.19.0001.

Referência: Carta Conjunta AFBNDES/AFBNDSPAR/AFJOIA/AFFINAME, de 03.03.2021.

Prezados Senhores,

Pela presente, em resposta à carta conjunta em referência, por meio da qual foi apresentada, à FAPES e ao patrocinador BNDES, “*proposta de unificação da metodologia de cálculo da joia do PBB, para que os participantes representados pela AFJOIA tenham o valor das respectivas joias recalculadas de acordo com a Resolução CD nº. 12/1982*”, conforme condições descritas na citada correspondência, prestamos os seguintes esclarecimentos:

Inicialmente, reiteramos que a Administração da FAPES é sensível ao pleito e compreende os pontos apresentados pelas Associações signatárias da proposta.

Entretanto, em cumprimento ao dever fiduciário em relação a todos os participantes e patrocinadores do Plano Básico de Benefícios - PBB, ressaltamos que, para viabilidade jurídica da transação proposta, é necessária a observância de determinadas condições, dentre elas, a anuência do Patrocinador, conforme consta na própria correspondência encaminhada pelas Associações.

E, em relação à manifestação do Patrocinador sobre a citada proposta, temos ciência de que, por meio da Carta APEC/SUP – 021/2021, de 16.03.2021, o BNDES apresentou resposta no sentido de que *“para que se dê prosseguimento à construção de solução para fins de revisão do cálculo da joia de que trata a Resolução CD nº. 26/2011, com vistas a assegurar tratamento isonômico dentre as categorias de participantes e a necessária segurança jurídica para todos os envolvidos”* é fundamental o deslinde da controvérsia suscitada pela SEST, em relação à contrapartida patronal de joia, bem como a alteração do Regulamento do Plano Básico de Benefícios - RPBB, em atendimento ao disposto na Resolução CGPAR nº. 25/2018.

Assim sendo, cabe à FAPES aguardar a anuência do Patrocinador, para dar seguimento à análise técnica e jurídica da proposta de unificação de joia apresentada, considerando, inclusive, as diretrizes apontadas pelo Patrocinador em sua resposta.

Além do exposto, cumpre ressaltar que, para conferir segurança jurídica às tratativas, é imprescindível que todas as Associações representativas dos participantes - AFBNDES, AFBNDESPAR, AFFINAME e APA (que não figura como signatária da proposta), participem, formalmente, em conjunto com a AFJOIA, da transação judicial, após aprovação das respectivas Assembleias, ingressando na ação proposta pela AFJOIA, para anuir ao acordo de extinção do feito, a ser homologado pelo Juízo, com o objetivo de mitigação de eventuais riscos.

Por fim, dada a urgência do tema, a FAPES se coloca à disposição para retomada das negociações no âmbito da “Mesa FAPES” para implementação da Resolução CGPAR nº. 25/2018, sugerindo o agendamento da próxima reunião para o dia 29.03.2021.

Atenciosamente,

Ruy Siqueira Gomes
Diretor-Superintendente